



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 15-31/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 152/2008 de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber a Sr. **AGUINALDO ANTONIO BUENO** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS- Nº 313- JARDIM SÃO SEBASTIÃO**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **52/2019**, lavrado as **09:45** horas, do dia **29 DE MAIO DE 2019**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 152/2008, que dispõe sobre Normas ara Edificações, fica V. Sa ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à, **RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, Nº 313, JARDIM SÃO SEBASTIÃO**, nesta cidade, por falta do “termo de Aprovação do Projeto” e do “alvará de execução de obra”, preceito legal disposto no artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **11 DE ABRIL DE 2019**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada. Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado no jornal local;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será aplicada multa de 200 UFM;
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o Sr. **AGUINALDO ANTONIO BUENO**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e de Imposição de Multas, série única nº **52/2019**, lavrado as **09:45** horas, do dia **29 DE MAIO DE 2019**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 152/2008;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 314, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 152/2008.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a Sr. **AGUINALDO ANTONIO BUENO**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **30 DE MAIO 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Intimação de Embargo – Nº **12-31/05/2019**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

JCM ADMINISTRADORA DE BEM E PARTICIPAÇÃO

AV SALIM FARAH MALUF-170-CH MANTA
Ref. Cadastral: 26.3.3.314.512.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4, 5, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **30 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº 22-31/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOS, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

VAGNER LUIZ DE ARAUJO

RUA SIDNEY COTRIM MALMEGRIM, 28 - SANTO EXPEDITO I
Ref. Cadastral: 22.4.1.207.28.1 Dt. Notif.: 22/03/2019
Auto N.º: 1.281/2.019 Valor da Multa: 333,93 UFM

JOSE NEIVA

AVENIDA FRANCISCO ANTUNES DE ANDRADE, 20 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 24.1.1.1400.250.1 Dt. Notif.: 04/04/2019
Auto N.º: 1.305/2.019 Valor da Multa: 498,87 UFM

WILSON SILVEIRA LEITE

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 255 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1609.259.1 Dt. Notif.: 02/04/2019
Auto N.º: 1.241/2.019 Valor da Multa: 469,68 UFM

EDUARDO SANTO CHESINE

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.207 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1217.490.1 Dt. Notif.: 10/04/2019
Auto N.º: 1.310/2.019 Valor da Multa: 1.502,97 UFM

KEILA DANIELA SARRI

RUA QUITÉRIA FERNANDES GALINDO, 171 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.414.172.1 Dt. Notif.: 21/03/2019
Auto N.º: 1.300/2.019 Valor da Multa: 409,50 UFM

ANIBAL MATIAS LOPES

RUA JOÃO MARTINEZ PEREZ, 105 - JARDIM BALNEÁRIO
Ref. Cadastral: 26.3.1.405.228.1 Dt. Notif.: 14/03/2019
Auto N.º: 1.455/2.019 Valor da Multa: 185,45 UFM

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 655 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.345.1 Dt. Notif.: 15/03/2019
Auto N.º: 1.021/2.019 Valor da Multa: 266,04 UFM

MARIA HELENA FILIZZOLA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 1.112 EX N.1868 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.704.104.1 Dt. Notif.: 27/03/2019
Auto N.º: 1.447/2.019 Valor da Multa: 378,00 UFM

SILVIO ROBERTO CHIEBAO

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 950 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.1115.32.1 Dt. Notif.: 23/04/2019
Auto N.º: 1.472/2.019 Valor da Multa: 409,20 UFM

TEREZINHA URUE

AVENIDA SALIM FARAH MALUF, 935 EX N.º 735 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.2.919.323.1 Dt. Notif.: 30/04/2019
Auto N.º: 1.428/2.019 Valor da Multa: 11.790,00 UFM

YOSUKE MIYAZAWA

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 378 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.416.514.1 Dt. Notif.: 11/03/2019
Auto N.º: 1.449/2.019 Valor da Multa: 631,50 UFM

ROSA DE LAVOR GUIMARAES

RUA AFONSO VINCOLETTI, 229 - JARDIM SABARÁ
Ref. Cadastral: 26.3.5.1609.108.1 Dt. Notif.: 12/04/2019
Auto N.º: 1.435/2.019 Valor da Multa: 405,00 UFM

RUTE COSTA

RUA GUADALAJARA, 1.219 - JARDIM ANTUÉRPICA
Ref. Cadastral: 26.4.1.1107.126.1 Dt. Notif.: 03/04/2019
Auto N.º: 1.285/2.019 Valor da Multa: 397,52 UFM

JOAO AUGUSTO

RUA SÃO JOSÉ, 63 - VILA OPERÁRIA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1718.217.1 Dt. Notif.: 15/03/2019
Auto N.º: 1.426/2.019 Valor da Multa: 315,00 UFM

THIAGO MIRANDA DE LIMA

RUA MARCOLINO-PROF, 377 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.319.467.1 Dt. Notif.: 10/04/2019
Auto N.º: 1.459/2.019 Valor da Multa: 206,25 UFM

MARIA ALICE RIBEIRO FARINA

RUA ULYSSES RAMOS DE CASTRO, 158 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref. Cadastral: 26.4.6.805.65.1 Dt. Notif.: 16/04/2019
Auto N.º: 1.494/2.019 Valor da Multa: 379,50 UFM

VANDA TOLENTINO DOS SANTOS

RUA MARANHÃO, 86 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.919.46.1 Dt. Notif.: 12/04/2019
Auto N.º: 1.515/2.019 Valor da Multa: 394,02 UFM

JOSE ROBERTO DE TOLEDO

RUA DIMAS FUSTINONI, 87 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1510.106.1 Dt. Notif.: 15/02/2019
Auto N.º: 1.420/2.019 Valor da Multa: 378,00 UFM

GIVANILDO ANTUNES MONTEIRO

RUA DONATO BARBATO, 137 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.343.1 Dt. Notif.: 25/01/2019
Auto N.º: 1.370/2.019 Valor da Multa: 300,00 UFM



FABIOLA VIANNA DA CUNHA

RUA UM, 655 - CHÁCARAS AZALÉIA II
Ref. Cadastral: 29.2.4.5505.180.1
Auto N.º: 1.496/2.019

Dt. Notif.: 02/05/2019

Valor da Multa: 10.404,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **30 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Muro/Passeio Inexistente ou irregular. – Nº 17-31/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO", para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar muro e Passeio inexistente ou irregular – art.3º, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

K & B CONSTRUÇÕES EIRELLI

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE-134-RES. SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.311.155.1

Dt. Notif.: 13/03/2019

Auto N.º: 1.409/2.019

Valor da Multa: 137,80 UFM

JOSE NEIVA

AVENIDA FRANCISCO ANTUNES DE ANDRADE, 20 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 24.1.1.1400.250.1

Dt. Notif.: 04/04/2019

Auto N.º: 1.304/2.019

Valor da Multa: 332,10 UFM

JOAO AUGUSTO

RUA SÃO JOSÉ, 63 - VILA OPERÁRIA

Ref. Cadastral: 26.4.2.1718.217.1

Dt. Notif.: 15/03/2019

Auto N.º: 1.424-1.425/2.019

Valor da Multa: 300,00 UFM

GIVANILDO ANTUNES MONTEIRO

RUA DONATO BARBATO, 137 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.343.1

Dt. Notif.: 25/01/2019

Auto N.º: 1.368-1.369/2.019

Valor da Multa: 100,00 UFM

ROBSON FERNANDES XAVIER

RUA ANTONIO RUIZ-475-JD BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.3.2.612.192.1

Dt. Notif.: 21/03/2019

Auto N.º: 1.438-1.439/2.019

Valor da Multa: 60,00 UFM

TEREZA FRANCISCA CONCEIÇÃO

RUA CEARÁ-169-V. FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.819.200.1

Dt. Notif.: 01/02/2019

Auto N.º: 1.513-1.514/2.019

Valor da Multa: 180,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **30 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Reparo/Calçada – Nº 18-31/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica **“NOTIFICADO**, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º, § 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa “AIIM” a seguir transcrito:

K & B CONSTRUÇÕES EIRELLI

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE-134-RES. SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.311.155.1 Dt. Notif.: 13/03/2019
Auto N.º: 1.410/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

KEILA DANIELA SARRI

RUA QUITÉRIA FERNANDES GALINDO, 171 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.414.172.1 Dt. Notif.: 21/03/2019
Auto N.º: 1.299/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 655 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.345.1 Dt. Notif.: 15/03/2019
Auto N.º: 1.020/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

JCM ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÃO

AVENIDA SALIM FARAH MALUF-170-CH MANTA
Ref. Cadastral: 26.3.3.314.512.1 Dt. Notif.: 04/04/2019
Auto N.º: 1.282/2.019 Valor da Multa: 200,00 UFM

YOSUKE MIYAZAWA

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 378 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.416.514.1 Dt. Notif.: 11/03/2019
Auto N.º: 1.448/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

TEREZINHA URUE

AVENIDA SALIM FARAH MALUF, 935 EX N° 735 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.2.919.323.1 Dt. Notif.: 05/04/2019
Auto N.º: 1.429/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 544 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.706.53.1 Dt. Notif.: 26/03/2019
Auto N.º: 1.333/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

AMERICA GUIMARAES TROMBINI

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 664 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.3.1301.151.1 Dt. Notif.: 04/04/2019
Auto N.º: 1.467/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

VITORIO ZANETTI

AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, 850 - JARDIM PAULISTANO
Ref. Cadastral: 30.2.2.1.218.1 Dt. Notif.: 16/04/2019
Auto N.º: 1.495/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

JOAO RICARDO RIBEIRO

RUA ARACAJÚ, 258 - JARDIM BRASÍLIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.519.204.1 Dt. Notif.: 22/04/2019
Auto N.º: 1.498/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **30 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Penalidade de Multa Imposta- Rem.Ent/Mat.Const- Nº **18-31/05/2019**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria, de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar remoção de entulho e material de construção – art.12, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

YOSUKE MIYAZAWA

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 378 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.416.514.1 Dt. Notif.: 11/03/2019
Auto N.º: 1.450/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 655 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.345.1 Dt. Notif.: 15/03/2019
Auto N.º: 1.021/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 544 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.706.53.1 Dt. Notif.: 26/03/2019
Auto N.º: 1.334/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

MARIA ALCINA DOS SANTOS

RUA FÉLIX HAIDAMUS-185-JD SABARÁ
Ref. Cadastral: 26.3.5.1808.164.1 Dt. Notif.: 12/04/2019
Auto N.º: 1.431/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

SANDRO APARECIDO DOS SANTOS

RUA JOSE PEDRO DOS SANTOS-53-JD SANTA OLGA
Ref. Cadastral: 26.1.6.518.42.1 Dt. Notif.: 26/03/2019
Auto N.º: 1.353/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

E, para chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **30 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 22-31/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

MARIA MERCES DE OLIVEIRA

RUA MARCELO GOMES, 59 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1513.88.1

CARLOS FERREIRA SERRA

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 1.278 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.107.150.1

PAULO ROMAO DOS SANTOS

RUA MASSARU MIYAKE, 113 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1003.238.1

LUIS OTAVIO BONFIM

RUA DOIS, 43 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1103.130.1

LUIS OTAVIO BONFIM

RUA DOIS, 33 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1103.140.1

DERCIO TADAMITSU YOKOYAMA

AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA-PRES, 1.203 - JARDIM BALNEÁRIO
Ref. Cadastral: 26.3.1.307.156.1

JOSE MARIA DE ALMEIDA

RUA ESTEVAM LOPES, 172 Ex 180 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.909.153.1

DAYANE SIQUEIRA MASSANIS

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 240 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1602.389.1

GIULIANA ANDREA VICCINO SALMAZZO

RUA LUIZ OLIVETTI, 828 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.619.331.1

RAFAELA LOPES PEPATO

RUA JOSÉ ANTÔNIO CASEIRO, 16 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.2.319.143.1

VIRGINIA MARIA MOREIRA

RUA JOÃO MANOEL GOMES, 3 FDS - VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1505.37.1

JOSE LUIZ COSTA FRANCO

RUA VERGÍLIO ZANCHI, 141 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.3.3.1812.297.1

NEUSA DOS ANJOS RUOTOLO

RUA ELIAS UOYA, 68 - VILA AURÉLIO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1015.369.1

VALDIR MENDES DE CARVALHO

RUA EDIVAR DE OLIVEIRA, 139 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.12.246.1

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

RUA JOÃO TREVIZAN, 70 - JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO
Ref. Cadastral: 22.4.3.409.69.1

JADSON DOMINGOS SOARES

RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 155 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1214.177.1

ILDA MIGUEL OLIVEIRA

RUA ANTÔNIO CARLOS DEARO, 113 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.415.271.1

CLEBER GONZALES DE OLIVEIRA

RUA ORLANDO MUNGO, 391 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.715.317.1

CELIO MESSIAS DE OLIVEIRA

RUA LAZÍRIA FAUSTINO GALLI, 26 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.807.124.1

JANNE MEIRE DA SILVA FALCAO

RUA LEFE BUCHALLA, 163 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1716.467.1

ROGERIO GERMANO

RUA MASSARU MIYAKE, 90 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.705.948.1

TAYSA FREIRE DE QUEIROZ RIBEIRO

RUA IZAIAS PIRES MACIEL, 212 - PARQUE PRIMAVERA
Ref. Cadastral: 26.2.6.1910.180.1

ALFREDO RIBEIRO SIMOES

RUA BOLÍVIA, 76 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.301.78.1

MOACYR CESTARI FILHO

RUA CORIOLANO REVERENDO, 651 - VILA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 26.4.2.316.165.1

FRANCISCO ALCAIDE VALLIS

RUA COPACABANA, 282 - JARDIM GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1916.409.1

MARCOS ANTONIO GASQUES JORDAN

RUA DAS CAMÉLIAS, 22 - VILA CORONEL GOULART
Ref. Cadastral: 26.4.3.9.143.1



FATIMA APARECIDA DIAS GOMES

RUA ALFA BÔSCOLI, 292 - JARDIM VILA REAL

Ref. Cadastral: 29.2.2.215.395.1

DANILO DE OLIVEIRA ZANUTO

RUA FRANCISCO DALAQUA, 133 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.87.1

ANTONIA CESARIO DA SILVA

RUA MANOEL RAMOS, 364 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1509.28.1

ACLEUMES PINHEIRO DE CAMPOS

RUA FRANCISCO ROTA, 263 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.300.55.1

ANELISA CALVO PAES

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 675 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1205.129.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **30 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT.MURO/PASSEIO INEXIST OU IRREGULAR Nº 21-31/05/19

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

CLEUSA GONCALVES MENDES

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 158 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.1109.113.1

PAULO ROMAO DOS SANTOS

RUA MASSARU MIYAKE, 113 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE

Ref. Cadastral: 26.2.6.1003.238.1

LUIS OTAVIO BONFIM

RUA DOIS, 43 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE

Ref. Cadastral: 26.2.6.1103.130.1

LUIS OTAVIO BONFIM

RUA DOIS, 33 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE

Ref. Cadastral: 26.2.6.1103.140.1

LUCIMAR ROCHA CAMPOS

AVENIDA IBRAIM NOBRE-DR, 927 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.1203.320.1

NEUSA DOS ANJOS RUOTOLO

RUA ELIAS UOYA, 68 - VILA AURÉLIO

Ref. Cadastral: 30.4.3.1015.369.1

ROGERIO GERMANO

RUA MASSARU MIYAKE, 90 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE

Ref. Cadastral: 26.2.6.705.948.1

ACLEUMES PINHEIRO DE CAMPOS

RUA FRANCISCO ROTA, 263 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.300.55.1

ALVARO ASSUMPCÃO NETTO

RUA LEFE BUCHALLA-170-PQ ALTO BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1617.261.1

RENATA DE PAULA CARDOSO

RUA DOIS-102-RES.PORTAL NORTE

Ref. Cadastral: 26.2.6.1003.119.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de **10,00** (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal (is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **30 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 22-31/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

JOSE NICODEMO FERREIRA

RUA WILSON CALZA, 1.011 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.300.298.1

DENISE C DE FREITAS

RUA DOMINGOS MATHEUS, 906 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.1100.147.1

MILTON RODRIGUES

RUA OSÓRIO-GEN, 714 - JARDIM SANTA CECÍLIA
Ref. Cadastral: 26.4.2.209.23.1

RODRIGO NESPOLIS CALDERAN

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 792 - VILA BONITA
Ref. Cadastral: 26.4.2.412.33.1

GUENITI YAGUINUMA

RUA QUINCAS VIEIRA-CEL, 589 - VILA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 26.4.3.100.128.1

MARIA LUCIA RIBEIRO DA COSTA

RUA DJALMA DUTRA, 552 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.8.320.1

VALDIR MENDES DE CARVALHO

RUA EDIVAR DE OLIVEIRA, 139 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.12.246.1

JOSE GRANDE SOBRINHO

RUA FERNÃO DIAS, 1.382 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.301.336.1

MOACYR CESTARI FILHO

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 651 - VILA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 26.4.2.316.165.1

JOSE ROBERTO ROCHA RODRIGUES

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.207 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.301.198.1

NELSON KLEBIS

RUA JOSÉ DIAS CINTRA, 539 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1807.52.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **30 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT.CONSTRUÇÃO- Nº 21-31/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

CLEUSA GONCALVES MENDES

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 158 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1109.113.1

VALDIR MENDES DE CARVALHO

RUA EDIVAR DE OLIVEIRA, 139 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.12.246.1

DEUSDETE DIONAZIO

RUA MARIA SEBASTIANA MORAES DE OLIVEIRA, 129 - JARDIM SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.3.2.309.254.1

NEUSA DORNELAS TAZAVA

RUA CONSTANTINA CORAZZA MILANI, 140 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1603.176.1

GILBERTO ALVES BARBOSA

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 762 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.1102.45.1

FRANCISCO DOS SANTOS TAVARES

RUA FORTUNATO NETO-MAESTRO, 283 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.1.4.52.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de **10,00** (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **30 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT.DE REPARO EM MURO DANIFICADO OU IRREGULAR Nº 11-31/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ- Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no muro danificado.

DENISE C DE FREITAS

RUA DOMINGOS MATHEUS, 906 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.1100.147.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de muro danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **30 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
EDITAL N.º 29/2019**

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – SIND TRAB NAS IND A DE P PTE

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 407/2019- Série “U”, de 29 de maio de 2019.

2 – A DE LOURDES SALATA LOGISTICA E TRANSPORTES ME

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 385/2019- Série “U”, de 27 de maio de 2019.

3 – KATIA REGINA DE MELO DORIA

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 269/2019- Série “U”, de 17 de maio de 2019.

4 – EDNA MARIA BROIS TRANSPORTES ME

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 379/2019- Série “U”, de 24 de maio de 2019.

Presidente Prudente, 30 de maio de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 29.890/2019

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Dalva Carvalho do Couto Rampaso, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 47.929/2016, bem como pareceres médicos que o integram,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora DALVA CARVALHO DO COUTO RAMPASO, efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de assistente administrativo, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de maio de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



DECRETO Nº 29.891/2019

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Andreia Lopes Moraes Zamorro, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 20.700/2016, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ANDREIA LOPES MORAES ZAMORRO, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de maio de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



DECRETO Nº 29.892/2019

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Djanira Batista Câmara dos Santos, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 32.995/2013, bem como pareceres médicos que o integram,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora DJANIRA BATISTA CÂMARA DOS SANTOS, efetiva no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a mesma função de cozinheiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de maio de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



DECRETO Nº 29.895/2019

Dá nova redação ao § 3º do art. 2º do Decreto nº 26.011/2015.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.011, de 10 de setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 8.851/2015, que institui o benefício Programa Bolsa Cuidador de Idosos do município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do prazo de concessão da bolsa, tendo em vista que o prazo atual é insuficiente para melhorias na qualidade de vida do idoso, necessitando em alguns casos ser concedida por período maior;

DECRETA:

Art. 1º O § 3º do art. 2º do Decreto nº 26.011/2015, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 8.851/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 3º Cada benefício será fornecido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, diante de avaliação da equipe de acompanhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Serviço de Atenção ao Idoso em situação de violência deste Município. Esta avaliação será respaldada no acompanhamento da equipe à situação por meio de visitas domiciliares, visitas técnicas, atendimentos individuais e articulações com outros serviços.”



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de maio de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Secretária de Assistência Social



DECRETO Nº 29.898/2019

Nomeia membros para compor uma comissão para elaboração do cronograma de ações a serem cumpridas de acordo com a Portaria nº 548/2015, do Ministério da Fazenda.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos da Portaria nº 548/2015, do Ministério da Fazenda, que trata do prazo limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação;

Considerando os termos do Decreto nº 21.971/2011, que regulamenta o controle de aquisição, movimentação e baixa dos bens móveis do patrimônio municipal;

Considerando a necessidade de se implantar o PIPCP - Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, nos termos do processo administrativo nº 44.664, de 20 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma comissão que será responsável pela elaboração do cronograma de ações a serem cumpridas de acordo com a Portaria nº 548/2015, do Ministério da Fazenda, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I -** Marcelo Morgado Araújo – representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- II -** Sérgio Kooji Hayashida – representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- III -** Fernando Pereira Cstilha – representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- IV -** Carlos Tadayoshi Matsumoto – representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V -** Ivone Alves Campos Lima – representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- VI -** Rosiane Fátima da Silva Santos – representante da Secretaria de Administração;



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário, em especial os Decretos nº 27.156/2016 e 28.463/2017.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



DECRETO Nº 29.900/2019

Designa servidores que especifica para desempenhar suas funções junto à Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação Tecnológica de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” – FUNDEPI.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação Tecnológica de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” – FUNDEPI, através do Memorando 8.889/2019 e nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.603/2001;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para desempenhar suas funções junto à Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação Tecnológica de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” – FUNDEPI, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 5.603, de 25 de junho de 2001, sem prejuízo dos seus vencimentos, os servidores seguintes:

- I -** Alex Rodrigo de Oliveira, Vigia Diurno;
- II -** Angela Maria Ribeiro Malacrida, Serviços Gerais;
- III -** Antonio Luis Nogueira de Almeida, Escriturário I;
- IV -** Bianca Luiz Scali, Serviços Gerais;
- V -** Bruno José Garcia Carnelóss, Diretor-Presidente;
- VI -** Clóves Ferreira, Professor da Escola de Artes;
- VII -** Jéssica Karolina Galindo dos Santos, Escriturário I;
- VIII -** José Roberto Silva Alves, Escriturário I;
- IX -** Leonardo Henrique da Silva Polidório, Serviços Gerais;
- X -** Lúcia Ramos Martins Garcia, Serviços Gerais;
- XI -** Lílian Aparecida Mingardi Batista, Serviços Gerais;
- XII -** Lislie Borges de Souza, Escriturário I;
- XIII -** Luciana Aparecida Gomes, Cozinheira;
- XIV -** Lucimar da Silva Pedro, Escriturário I;
- XV -** Luis Fernando Correa da Silva; Escriturário I;
- XVI -** Marcos Antonio Neves, Serviços Gerais;
- XVII -** Rafael dos Santos Nascimento, Serviços Gerais;
- XVIII -** Sérgio Daniel de Almeida, Serviços Gerais;
- XIX -** Zenilda Nunes do Prado Thimóteo, Serviços Gerais.

Art. 2º Os servidores continuarão subordinados à Lei Complementar nº 05/1991 e desempenharão suas atribuições em local e sob as determinações da chefia da Fundação.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.501/2017.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PRUDENPREV

DECRETO Nº 29.901/2019

Aprova Resolução nº 016/2019, da Prudenprev

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 016/2019 da Prudenprev-Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, dispondo sobre a abertura, em seu orçamento, de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 9.853/2018.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos em 27 de maio de 2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 016/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizada pela Lei nº 9.853/2018.

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento da Prudenprev, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 388.428,36 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão:	01	Prudenprev	
Unidade:	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência	
Classificação:	09.272.0114.2.669.00		
Ficha	020	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$ 388.428,36
TOTAL.....			R\$ 388.428,36

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta resolução retroage seus efeitos em 27 de maio de 2019.

Presidente Prudente, 29 de maio de 2019.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENICIO CALE
Gerente Administrativo e Financeiro



Leis



LEI Nº 9.947/2019

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quatorze (código 43.273), localizada no Jardim Vista Bonita, passa a denominar-se Rua Rubens Polido Franciscane.

Autor: Vereador Izaque José da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quatorze (código 43.273), localizada no Jardim Vista Bonita, para
RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de maio de
2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.948/2019

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Pedalando pela Vida”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, a ser comemorado anualmente no mês de abril.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“PEDALANDO PELA VIDA”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, a ser comemorado anualmente no mês de abril.

Art. 2º “Pedalando pela Vida” passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Presidente Prudente.

Art. 3º A campanha de incentivo à doação de sangue de que trata o artigo 1º desta Lei será realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de abril, devendo ser articulada entre órgãos públicos municipais, entidades, sindicatos, associações e a sociedade organizada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.949/2019

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua A (código 44213), do Porto Bello Residence, passa a denominar-se Rua “Silvia Freitas Pereira”.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua A (código 44213), do Porto Bello Residence, para RUA “SILVIA FREITAS PEREIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.950/2019

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item nos seguintes termos: “Semana Municipal do Povo Nordestino”, a ser comemorada na primeira semana do mês de outubro.

Autor: Vereador José Retali Tabosa

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item nos seguintes termos:

“SEMANA MUNICIPAL DO POVO NORDESTINO”, a ser comemorada na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.951/2019

Dispõe sobre a reversão de doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Presidente Prudente autorizado a receber, em reversão, o imóvel constante da matrícula nº 44.047, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, com área total de 6.300 metros quadrados, localizado no Jardim Morada do Sol, neste município, doado à Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 2º O bem descrito no artigo anterior será recebido em forma de reversão da doação efetivada, nos termos da Lei Municipal nº 8.138, de 22 de maio de 2013.

Art. 3º Servirá a presente Lei de título hábil às necessárias inscrições ou transcrições, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente desta comarca.

Art. 4º O município deverá promover a inscrição do bem no patrimônio público.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

PRESIDENTE PRUDENTE - PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2019

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	R\$ 7.356.574,13	-
Pessoal Ativo	R\$ 7.356.574,13	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ -	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, § 1º da LRF)	R\$ -	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$ -	-
Indenizações por Demissões e incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	-
Decorrente de Decisão Judicial	R\$ -	-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ -	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 7.356.574,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R\$	7.356.574,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$	600.549.590,52
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = [(IV/V)*100]		1,22%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6,00%)	R\$	36.032.975,43
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	R\$	34.231.326,66
LIMITE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	R\$	32.429.677,89

Presidente Prudente, 29 de Maio de 2019.

Demerson Dias
Presidente

Carlos Marcelo F. Omodei
Contador
CRC 1SP265551/O-0

Fernando Batoqui França
Controle Interno

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	30/05/2019	1.488.713,71
INCRA	30/05/2019	4,94
SME – FEB FUNDEB	30/05/2019	197.145,18

Presidente Prudente, 30 de Maio de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE
DELIBERAÇÃO 010/2019

O Conselho Municipal do Idoso de Presidente Prudente – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em Reunião Ordinária realizada em 28/05/2019, delibera:

Art. 1º - Composta a comissão temporária acerca de projeto de lei de inserção do idoso no mercado de trabalho de Presidente Prudente, pelos seguintes conselheiros:

Larissa Sapucaia Ferreira Esteves

Elisangela Fermiano Biscola

Maria Helena de Souza Sobreiro

Marli Alves da Silva

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 30 de Maio de 2019.

LARISSA SAPUCAIA FERREIRA ESTEVES
Presidente do CMI